

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1020/2006

Autoriza o poder executivo municipal a receber mediante doação, uma área de 712 hectares localizada no distrito de Serra Vermelha a margem direita da BR 110 no sentido Areia Branca Mossoró, objetivando a expansão da área urbana, implantação de futuras instalações de empresas do município, salina artesanal, museu do sal, área de lazer, pousadas e hotéis rústicos, declarando-a de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de Cessão de Uso mediante doação, uma área de 712 hectares localizada no distrito de Serra Vermelha à margem direita da BR 110 no sentido Areia Branca/Mossoró, objetivando a expansão da área urbana, implantação de futuras instalações de empresas do município, salina artesanal, museu do sal, área de lazer, pousadas e hotéis rústicos, declarando-a de interesse social.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PALACETE CORONEL FAUSTO

Areia Branca/RN, 27 de janeiro de 2006

MANOEL CUNHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

